

**EDITAL**

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de **SOROCABA**, no dia 18 (dezoito) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).

FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 14h00min (quatorze horas).

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 25 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de **MAIRINQUE**, no dia 18 (dezoito) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).

FAZ SABER, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos).

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 25 de agosto de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 2**COMUNICADO CG nº 1123/2015**
(Processo nº 2014/123311)

A Corregedoria Geral da Justiça **ORIENTA** os Juízes **com competência criminal** que em razão das inúmeras correspondências recebidas das unidades prisionais de todo o Estado, que quando das visitas correccionais mensais nas Unidades Prisionais administradas pela SAP – Secretaria da Administração Penitenciária e nas Cadeias Públicas administradas pela Secretaria da Segurança Pública - SSP, procurem manter contato direto com os presos recolhidos nestas unidades, além de contato direto com as instalações destes locais (celas, enfermaria, cozinha, “seguro” e alas de inclusão), evitando aceitar o contato restrito com comissão de presos formada pela direção da unidade ou pelos próprios presos.

(21, 25 e 27/08/2015)

COMUNICADO CG nº 1138/2015
(Processo nº 2014/163085)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Advogados em geral, Dirigentes das Unidades Judiciais e Servidores que o art. 92 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que fixa o procedimento que deve ser adotado pelos ofícios de justiça no tocante ao recebimento e à juntada de petições relativas a autos físicos (exigindo, como regra, o protocolo no setor próprio), não exime o magistrado do dever de atender aos advogados que o procurem.

(26, 27 e 28/08/2015)

PROCESSO Nº 2015/96877 (Processo nº 7/14) – NOVA ODESSA – MARIA PERPÉTUA BATISTA LOPES, Escrevente Técnico Judiciário, lotada no Setor das Execuções Fiscais. Decisão de 12/08/2015 – (...) Ante o exposto, **nego provimento** ao recurso interposto pela servidora MARIA PERPÉTUA BATISTA LOPES, Escrevente Técnico Judiciário do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Nova Odessa, matrícula nº 98.787-F, mantendo a sanção administrativa de suspensão por 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 254, da Lei Estadual nº 10.261/1968, por violação dos deveres funcionais previstos no artigo 241, incisos III, V, XI e XIII e no artigo 245, parágrafo único, inciso I, todos da Lei Estadual nº 10.261/1968. Intimem-se. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça. Advogado (a): CATIA REGINA DALLA VALLE ORASMO - OAB/SP 131.176.

PROCESSO Nº 2015/104039 (Processo nº 1/14) – CASA BRANCA – THIAGO RADDI RIBEIRO MOREIRA, Escrevente Técnico Judiciário, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal. Decisão de 17/08/2015 – (...) Ante o exposto, **nego provimento** ao recurso interposto pelo servidor THIAGO RADDI RIBEIRO MOREIRA, Escrevente Técnico Judiciário lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Casa Branca, matrícula nº 358.733-A, mantendo a proposta de sanção administrativa de demissão a bem do serviço público, com fundamento no artigo 257, inciso II da Lei Estadual nº 10.261/1968, por violação dos deveres funcionais previstos no artigo 241, incisos I e XIV, da Lei Estadual nº 10.261/1968. Encaminhem-se os autos à E. Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça. Advogado (a): FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA - OAB/SP 226.946.